



Câmara Municipal de Poços de Caldas
Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.003

Autoriza a aprovação do projeto de regularização de construção de propriedade dos Srs. Rovilson Correa de Souza e Carlos Roberto Ferreira.

O Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o senhor Chefe do Executivo autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a aprovar o projeto de regularização de construção situada na rua Haiti, lote 5, quadra 1, em Z-2 e MA-4, Jardim Quisisana, de propriedade dos Srs. Rovilson Correa de Souza e Carlos Roberto Ferreira, conforme plantas 1/3, 2/3, 3/3 que ficam fazendo parte integrante do Processado Legislativo n. 112/99.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 13 de setembro de 1999.

WALDEMAR A. LEMES FILHO
Presidente